



RONDÔNIA

★

Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Comissão Especial de Licitações - SUPEL-COESP

RESPOSTA

PROCESSO N.º 0019.000741/2025-58

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90128/2025 /SUPEL-COESP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em nuvem, visando atender as necessidades da Polícia Civil do Governo do Estado de Rondônia, conforme especificações e condições constantes no Anexo I – Termo de Referência.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas na Portaria n.º 200 de 12 de agosto de 2025, torna público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório, o seguinte questionamento e resposta referente ao Pedido de Esclarecimento/impugnação da empresa interessada na participação do certame, os documentos estão disponíveis para consulta no site www.rondonia.ro.gov.br/supel:

QUESTIONAMENTO 1 EMPRESA A Id. (0064615969):

O Quadro Comparativo de Preços (ID SEI! 0059262434), mencionado no item 41.1 do Termo de Referência, embasa o valor estimado de R\$ 423.960,16 em cotações identificadas como "Banco de Preços" e no "Contrato nº 957/2024/PGE-SUPEL". No entanto, o mercado de tecnologia, especialmente para licenciamento de software como serviço (SaaS), é extremamente dinâmico, com preços frequentemente ajustados pelos fabricantes devido a variações cambiais e políticas de preços globais. É sabido que os principais fornecedores de tecnologia, incluindo o Google, realizaram reajustes significativos em seus preços no início de 2025. Além disso, houve uma importante atualização no modelo de licenciamento do Google Workspace, que agora inclui o Gemini. Conforme anunciado pelo Google (<https://blog.google/intl/pt-br/produtos/nas-nuvens/o-google-workspace-possibilitao-futuro-do-trabalho-comia-para-todas-as-empresas>), a IA mais avançada do Gemini foi integrada diretamente aos planos Google Workspace Business e Enterprise. Isso significa que os recursos de IA generativa do Gemini agora são intrínsecos aos planos corporativos, eliminando a necessidade de adquirir um complemento separado. O Gemini, que antes era uma oferta distinta, agora faz parte integrante do Workspace, enriquecendo-o com todas as suas capacidades de IA Generativa (detalhes dos recursos por SKU podem ser consultados em: <https://support.google.com/a/answer/6043385?hl=en>). Diante disso, qualquer comparação de preços que utilize valores de referência para o Workspace Enterprise anteriores a esta mudança pode não refletir integralmente a abrangência e o valor da oferta atual, uma vez que não contempla a inclusão do Gemini no produto. Para uma comparação fidedigna, sugere-se adicionar o valor de referência do Gemini (quando comercializado separadamente) ao valor da versão do Workspace utilizada como base. Como exemplo para o pacote completo, pode-se citar a Ata de Registro de Preço do Ministério Público do Rio Grande do Norte (MPRN), que apresenta a licença Enterprise Standard a R\$ 78,57, acrescida do Gemini Enterprise a

R\$ 149,31, totalizando um valor de referência de R\$ 227,88 para a solução integrada. Portanto, a utilização de cotações de processos licitatórios ou contratos firmados em 2024 ou em períodos anteriores não reflete a realidade de custos atual, tornando o valor estimado defasado e inexistente.

QUESTIONAMENTO 2 EMPRESA A Id. (0064615969):

O edital do Pregão Eletrônico nº 90128/2025 apresenta um valor estimado anual de R\$ 423.960,16 para a contratação. No entanto, o próprio Estudo Técnico Preliminar (ETP - SEI nº 0058578426), elaborado pela equipe de planejamento da Polícia Civil do Estado de Rondônia, estimou a solução Google Workspace em R\$ 547.219,57. Essa diferença de mais de R\$ 123.000,00 entre o estudo interno e o valor final do edital é preocupante. O valor de R\$ 423.960,16 está abaixo do que a própria Administração identificou como custo de mercado e dos preços praticados por fornecedores de licenças Google Workspace. Um valor estimado inadequado pode trazer sérias consequências, como, afastamento de empresas qualificadas, risco de falha na execução do contrato e propostas inexistentes. Para garantir a competitividade e o sucesso da contratação, solicitamos: 1. Apresentar a metodologia usada para chegar ao valor de R\$ 423.960,16 e justificar a redução em relação ao valor do ETP (R\$ 547.219,57). 2. Ajustar o valor da contratação para um patamar que corresponda aos preços de mercado atuais e ao próprio estudo inicial, garantindo a viabilidade econômica e a participação de fornecedores qualificados.

QUESTIONAMENTO 3 EMPRESA A Id. (0064615969):

Conforme já apontado em questionamento anterior, o valor global estimado da contratação, fixado em R\$ 423.960,16, já se mostra significativamente abaixo do valor apurado no próprio Estudo Técnico Preliminar (ETP), que era de R\$ 547.219,57. Essa diferença, por si só, já indica uma subavaliação do custo das próprias licenças. Contudo, a análise do Termo de Referência (TR) revela uma inconsistência ainda mais grave. O objeto da licitação não se resume ao mero fornecimento de 800 licenças. O TR impõe à empresa contratada uma série de serviços complexos (migração de dados, implantação e treinamento) e de alto custo, que exigem a alocação de horas de trabalho de técnicos especializados, sem previsão de item específico na planilha de preços. Essa omissão força a diluição de custos nas licenças, prejudicando a concorrência, a transparência e tornando as propostas inexistentes. A falta de um item de serviço impede a comparação justa das propostas e a análise de viabilidade. Para garantir isonomia e transparência, solicitamos a revisão da planilha com a inclusão de um item de serviço específico para remunerar as obrigações de migração de dados, implantação e repasse de conhecimento (treinamento), com suas respectivas estimativas de horas e valor, e a readequação do valor global da contratação para incluir esses custos. Acreditamos que esse ajuste é crucial para a segurança jurídica e o sucesso da implementação da solução tecnológica para a Polícia Civil de Rondônia.

QUESTIONAMENTO 4 EMPRESA A Id. (0064615969):

Com relação ao item 12.4.152.1, que trata do serviço de migração, gostaríamos de solicitar as seguintes informações para a elaboração de nossa proposta técnica e do Plano de Migração: 1. Quantidade total de contas de usuário a serem migradas. 2. Tamanho médio das caixas de e-mail dos usuários. Adicionalmente, solicitamos a confirmação de que o serviço de origem para a migração é, de fato, o Zimbra. Caso afirmativo, por favor, esclareça se ele está hospedado internamente nas dependências do órgão ou se é hospedado por terceiros.

MANIFESTAÇÃO AOS QUESTIONAMENTOS DA PC-NRSDAD Id. (0064758756):

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 01:

Conforme o Relatório 0059263477, os procedimentos realizados para a estimativa do valor da contratação seguiram todos os ditames previstos na Instrução Normativa nº 01/2024/SUPEL-CPEAP. Deste modo, os procedimentos adotados estão corretos.

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 02:

A estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com a Instrução Normativa nº 01/2024/SUPEL-CPEAP. É importante destacar que o valor indicado no Estudo Técnico Preliminar não precisa, necessariamente, ser idêntico ao da estimativa final — diferenças podem ocorrer naturalmente, sem que isso signifique erro em qualquer das etapas. Como exemplo, um mesmo objeto licitado pode ser homologado por valores distintos em órgãos diferentes, o que é absolutamente comum. Em relação aos serviços de migração e treinamento, os licitantes deverão considerar tais custos em sua proposta.

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 03:

O escopo da migração é praticamente insignificante, refere-se exclusivamente às contas de e-mail e suas respectivas pastas. O volume total aproximado de dados a ser migrado é de aproximadamente **527.38 GB** e de aproximadamente **539 contas**. Deste modo, não vemos a necessidade de incluir um item de migração de dados, implantação e outro de treinamento. O treinamento poderá ser em formato de workshop técnico, compatível com o escopo do edital, não havendo necessidade de que seja ministrado diretamente por entidade certificadora oficial do fabricante.

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 04:

A plataforma de e-mail atualmente em uso é o **Zimbra**, O volume total aproximado de dados a ser migrado é de aproximadamente **527.38 GB**, dividido em aproximadamente 539 contas de e-mail, com isso, em cada conta há em média 97,8Mb armazenados.

III. DA DECISÃO

Tendo em vista o exposto acima, bem como os fatos e argumentos jurídicos apresentados, **RECEBO as arguições dos pedidos de esclarecimentos**, da empresa interessada, assim, com fulcro nas leis pertinentes, e ainda pelas regras do Edital e total submissão à Lei 14.133/2021, em especial ao art. 5º, em que aborda os princípios: da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do [Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 \(Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro\)](#).

Permanecem inalterados os dizeres contidos no Instrumento Convocatório **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90128/2025/LEI N.º 14.133/2021** e anexos.

A abertura inicialmente estabelecido para **25 de setembro de 2025 às 10:00 hs (horário de Brasília - DF)** será **ADIADA para a data de 29/09/2025 às 10h00min.(Horário de Brasília- DF)**, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Publique-se.

LUCIANA PEREIRA DE SOUZA

Presidente da Comissão Especial de Licitações – COESP/SUPEL
Portaria n.º 200 de 12 de agosto de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Pereira de Souza, Pregoeiro(a)**, em 25/09/2025, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0064765592** e o código CRC **6C1C16F3**.

Referência: Caso responda este(a) Resposta, indicar expressamente o Processo nº 0019.000741/2025-58

SEI nº 0064765592